Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.168, de 10.05.91.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ubá a celebrar Termos de Convênio, respectivamemte, com a Sociedade Musical de Beneficência e Cultura "22 de Maio" e com a Sociedade Musical "Sagrado Coração de Jesus", deste Município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubá, por seu rerpesentante legal, autorizada a celebrar Termos de Convênio, respectivamente, com a Sociedade Musical de Beneficência e Cultura "22 de Maio" e com a Sociedade Musical "Sagrado Coração de Jesus", deste Município.

Art. 2º - Os Termos de Convênio mencionados no artigo anterior, com todas as suas Cláusulas e condições, passam a fazer parte integrante desta Lei, como se nela transcritos fossem.

Art. 3º - As obrigações gerais de cada uma das convenentes,bem como os direitos e deveres que lhes são respectivamente adstritos por força do instrumento celebrado, são os contidos nas Cláusulas dos Termos do Convênio de que trata a presente Lei.

Art. 4º - Os recursos para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei são os provenientes do disposto no art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento vigente, instituída pela Lei Municipal nº 1.328, de 03.12.79.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,retroagidos os seus efeitos a 1º de janeiro de 1991.

Ubá, MG, 10 de maio de 1991.

Francisco De Filippa
Prefeito Municipal